

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.327, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI PROGRAMA DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.327, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O desconto do IPTU a partir dos créditos obtidos será em valor nominal e unidade real, incidente somente para o pagamento a vista e limitado à, no máximo, 5% (cinco por cento), sem prejuízo ao desconto tradicionalmente concedido, conforme legislação vigente.

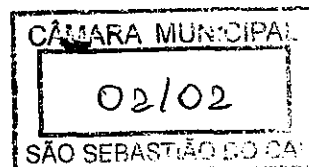
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação do *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.327, de 29 de junho de 2021, que institui programa de fomento ao comércio e serviços de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Trata-se de medida visando otimizar o processo de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, uma vez que a possibilidade de conversão dos créditos em desconto para o pagamento do IPTU poderá ser utilizada apenas para arrecadação a vista do tributo (cota única).

Tal medida, no entender desta administração, também servirá de fomento para a utilização da modalidade de pagamento a vista (cota única).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de março de 2023.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal